



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERÍNIA

**LEI Nº 2.855, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2024.**

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A FIRMAR  
CONVÊNIOS COM ENTIDADES, E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.**

**EDERSON JOSÉ DA COSTA**, Prefeito Municipal de Severínia, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

**Faz saber** que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a realizar convênio para conceder subvenção com a Associação Grupo de Amigos Voluntários de Severínia – GAVS e o Centro de Assistência e Promoção de Severínia.

**Parágrafo Único.** Para a formalização dos convênios, as entidades deverão preencher os requisitos exigidos pelas legislações estadual e federal pertinentes ao tema, bem como as recomendações do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

**Art. 2º** As despesas decorrentes da execução do convênio correrão por conta de dotação orçamentária, suplementadas se necessário.

**Art. 3º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

**Prefeitura Municipal de Severínia, em 21 de novembro de 2024.**

**ÉDERSON JOSÉ DA COSTA**  
Prefeito Municipal

Eu, Cleuza Aparecida de Oliveira, na qualidade de Chefe de Gabinete, provi o registro na Secretaria Municipal e publiquei no Diário Oficial Eletrônico desta Municipalidade.

*Cleuza Oliveira*  
**CLEUZA APARECIDA DE OLIVEIRA**  
Chefe de Gabinete